



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Adustina

1

Quinta-feira • 3 de Setembro de 2020 • Ano V • Nº 1177

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Adustina publica:

- **Decreto Nº 059/2020 de 03 de setembro de 2020** - Altera disposições contidas no Decreto Municipal nº 25, de 11 de maio de 2020 e no Decreto Municipal nº 43, de 11 de agosto de 2020, que tratam do combate e controle da disseminação da Pandemia da COVID-19 no âmbito municipal e dá outras providências.
- **Portaria SMAF Nº 002/2020 De 02 de setembro de 2020** - Dispõe sobre a nomeação de 02 (dois) membros indicados pela sociedade civil e/ou associação de moradores, para comporem a comissão fiscalizadora da campanha de arrecadação do IPTU do exercício de 2020 do município de Adustina, e da outras providências.
- **Portaria SMAF Nº 003/2020 De 02 de setembro de 2020** - Altera o Inciso II do Art. 1º da Portaria SMAF nº001/2020, modificando a data de vencimento da Cota Única do IPTU para o exercício de 2020.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 16.298.929-0001/89
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 059/2020
de 03 de setembro de 2020

Altera disposições contidas no Decreto Municipal nº 25, de 11 de maio de 2020 e no Decreto Municipal nº 43, de 11 de agosto de 2020, que tratam do combate e controle da disseminação da Pandemia da COVID-19 no âmbito municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA – ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 64, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, bem como nas disposições contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro do ano em curso, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e

CONSIDERANDO o compromisso constitucional da gestão em zelar pelo princípio da eficiência e excelência na prestação dos serviços públicos, em especial na área da saúde.

CONSIDERANDO que a retomada das atividades empresariais e afins, no âmbito municipal, se dará de forma gradual e mediante o compromisso, por parte dos mais variados segmentos sociais, em assumirem as suas responsabilidades a partir de planos de contingenciamento individuais que serão apresentados por cada setor produtivo.

CONSIDERANDO que passados aproximadamente 04 (quatro) meses da publicação do Decreto Municipal nº 25, de 11 de maio de 2020; 02 (dois) meses da publicação do Decreto Municipal nº 38, de 14 de julho de 2020 e aproximadamente 01 (um) mês da publicação do Decreto Municipal nº 43, de 11 de agosto de 2020, novos fatos ocorreram e que estão diretamente relacionados ao controle da disseminação da pandemia no Município, cabendo ao gestor adotar medidas de adequação aos normativos internos vigentes.

CONSIDERANDO que embora mantendo-se constante a realização de testes rápidos no âmbito municipal, o número de casos ativos e novos casos diários diminuíram de forma exponencial nos últimos dias na área geográfica do Município de Adustina, Bahia.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 16.298.929-0001/89
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que o artigo 45 do Decreto Municipal nº 25/2020, estabelece que as medidas nele previstas poderão ser reavaliadas e revistas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica identificada cotidianamente pela gestão Municipal no âmbito do território de Adustina, Bahia.

CONSIDERANDO que todas as flexibilizações das determinações contidas nos Decretos Municipais e normativos citados, enquanto perdurar a pandemia da COVID 19 serão excepcionais e condicionadas à adoção de medidas preventivas por parte dos interessados,

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados/incluídos/excluídos dispositivos constantes no Decreto Municipal nº 25, de 11 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Município de Adustina, Bahia em data idêntica, edição nº 1084; no Decreto Municipal nº 38, de 14 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial do Município de Adustina, Bahia em data idêntica e no Decreto Municipal nº 43, de 11 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Município de Adustina, Bahia em data idêntica, edição nº 1158, passando a vigorar a seguinte redação.

I – No Capítulo IV, que trata do item uso de espaços públicos, o artigo 19, *caput*, do Decreto Municipal nº 25, de 11 de maio de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 - Fica permitido no âmbito territorial do Município de Adustina, Bahia, o uso de qualquer tipo de espaço público de uso coletivo, tais como praças, campos de futebol, quadras esportivas, etc..., desde que:

I – As atividades fiquem restritas à moradores do Município de Adustina, Bahia.

II – Não seja permitido, quando for o caso, o acesso ao local e/ou presença de público espectador.

Parágrafo único – Somente será permitida a faculdade de utilização de máscara aos atletas que estejam participando ativamente da atividade esportiva afim.

II – No Inciso IV, alínea “e”, do Decreto Municipal nº 43, de 11 de agosto de 2020 que trata do USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E AFINS e incluiu o subitem DAS



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 16.298.929-0001/89
GABINETE DO PREFEITO

ACADEMIAS, CENTROS DE GINÁSTICA, DANÇA, PILATES E SIMILARES, passará a vigorar a seguinte redação:

e) fica determinado que os treinamentos deverão ser personalizados, mediante agendamento, sendo limitada a entrada e permanência concomitante de, no máximo, 10 (dez) pessoas.

Art. 2º - As medidas previstas neste e em outros decretos em vigor e que tratam de matérias relacionadas à COVID-19, poderão ser reavaliadas e revistas a qualquer momento no âmbito do território de Adustina, Bahia, de acordo com a situação epidemiológica identificada cotidianamente pela gestão Municipal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Adustina, em 03 de setembro de 2020.

Paulo Sergio Oliveira dos Santos
Prefeito Municipal

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA SMAF Nº 002/2020
De 02 de setembro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de 02 (dois) membros indicados pela sociedade civil e/ou associação de moradores, para comporem a comissão fiscalizadora da campanha de arrecadação do IPTU do exercício de 2020 do município de Adustina, e da outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 009 de 10 de março de 2020, e art. 5º da Lei nº 243, de 28 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a publicidade notória do Edital de Convocação/Convite, publicado na edição nº 1049, Ano V, do Diário Oficial deste Município de Adustina, que deu ciência aos munícipes da convocação e/ou convite aos representantes de sociedades civis e de associação de moradores, para que indicassem membros para comporem a comissão fiscalizadora da campanha de arrecadação do IPTU do exercício de 2020;

PONDERANDO que no último dia 16 de abril de 2020, apresentaram-se alguns munícipes indicados por sociedades civis e de associação de moradores, se disponibilizando para o múnus de coporem a comissão fiscalizadora da campanha de arrecadação do IPTU do exercício de 2020;

Por fim, **TENDO EM VISTA** a necessidade de nomeação de 02 (dois) membros, dentre os munícipes que se apresentaram, para comporem a comissão fiscalizadora da campanha de arrecadação do IPTU do exercício de 2020, cujo prazo final se extinguiu no último dia 17 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art.1º Nomear os últimos (02) membros para participarem da comissão fiscalizadora da campanha de arrecadação do IPTU do exercício de 2020, a seguir identificados, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 243/2017 c/c art. 6º do Decreto nº 009/2020:

- **José Dalmo Conceição Nascimento**, portador da cédula de identidade nº 1125479582 SSP/BA, residente e domiciliado no povoado Malhada na zona rural desta cidade de Adustina/BA, indicado pela Associação Comunitária dos Trabalhadores Rurais de Malhada;

Avenida José Joaquim de Santana s/n - Centro, Adustina/BA - CEP:48435-000
Fone: (75)3496-2130 CNPJ: 16.298.929/0001-89



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- **Clenaldo Santana de Oliveira**, portador da cédula de identidade nº 1125464631 SSP/BA, residente e domiciliado no povoado Santana na zona rural desta cidade de Adustina/BA, indicado pela Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Povoado Santana.

Art. 2º Esta Portaria terá vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONES MARCOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Avenida José Joaquim de Santana s/n - Centro, Adustina/BA - CEP:48435-000
Fone: (75)3496-2130 CNPJ: 16.298.929/0001-89



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA SMAF Nº 003/2020
De 02 de setembro de 2020.

Altera o Inciso II do Art. 1º da Portaria SMAF nº001/2020, modificando a data de vencimento da Cota Única do IPTU para o exercício de 2020.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89 da Lei nº 239/2017 – Código tributário Municipal (CTM), de 19 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a autorização da definição do prazo de recolhimento do **IPTU** - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, em calendário fiscal contida no art. 336 da Lei nº 239/2017;

SOPESANDO os esforços da municipalidade em minimizar os impactos econômico-financeiros do isolamento social sofrido por todos os munícipes, provocado pela Pandemia do COVID-19, cuja explosão de casos a nível nacional e estadual, ocorreu justamente durante os meses de maio e junho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Alterar a data do vencimento da cota única do **IPTU** do **exercício de 2020, com desconto de 20%** (vinte por cento), para o dia **18 de dezembro de 2020**, estabelecida no inciso III do art. 1º da Portaria SMAF nº 001/2020, em conformidade com o art. 89 da Lei nº 239/2017.

Art. 2º Esta Portaria terá vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONES MARCOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Avenida José Joaquim de Santana s/n - Centro, Adustina/BA - CEP:48435-000
Fone: (75)3496-2130 CNPJ: 16.298.929/0001-89